

Lei do Executivo Municipal, nº 3087/2011 de 12 de dezembro de 2011.

“AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE E POR PRAZO DETERMINADO UMA SERVENTE, E DÁ OUTRAS PROVÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 123, IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a **SEGUINTE**

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a contratar por prazo determinado de até 9 (nove) meses, uma servente com carga horária de 40 horas semanais, percebendo pelos seus serviços a remuneração constante do Padrão I Classe A, da Lei nº 2.831/2009 de 02 de outubro de 2009.

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente contratação terá seus efeitos retroativos a 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º - As atribuições do cargo do profissional a ser contratado, são todas aquelas referente ao cargo de Servente da Câmara de Vereadores, constantes no anexo I da Lei nº 2.831/2009.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
3.1.90.11.01.00.00.00.0001 – Vencimentos e salários.

Art. 4º - Os casos omissos em relação a esta lei serão dirimidos com base no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Liberato Salzano, Lei Municipal 870/90 de 10 de abril de 1990.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 5 (cinco) de dezembro de 2011.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano,
aos 12 dias do mês de dezembro de 2011.

JOSÉ KRZYZANSKI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
BELAMAR ANZILIERO
Secretaria da Administração